

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

NAIR DA SILVA

**A VIOLÊNCIA SIMBÓLICA NO CONTEXTO ESCOLAR NO OLHAR
CONSTITUCIONAL, CONCEITUAL E LEGAL**

CURITIBA

2015

NAIR DA SILVA

**A VIOLÊNCIA SIMBÓLICA NO CONTEXTO ESCOLAR NO OLHAR
CONSTITUCIONAL, CONCEITUAL E LEGAL**

Monografia apresentada como requisito à obtenção de grau de Especialista em Educação na linha de pesquisa Educação em Direitos Humanos, Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná setor Litoral.

Orientadora: Prof^a Dr^a Daniela Archanjo.

CURITIBA

2015

Catálogo na publicação
Vivian Castro Ockner – CRB 9ª/1967
Biblioteca de Ciências Humanas e Educação - UFPR

Silva, Nair da

A violência simbólica no contexto escolar no olhar constitucional,
conceitual e legal/ Nair da Silva. – Matinhos, 2015.
33 f.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Daniela Resende Archanjo
Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Educação em
Direitos Humanos) - Setor Litoral,
Universidade Federal do Paraná.

1. Educação social – direitos humanos.
 2. Estado – violência escolar – Constituição Federal.
 3. Escola – conscientização do sujeito – socialização e aprendizagem escolar.
- I. Título.

CDD 371.782

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho implicou em um enorme esforço pessoal e profissional, e contou com a colaboração de pessoas especiais, a quem tenho muito a agradecer. Isso se deu através da participação, colaboração, das críticas e das provocações.

Agradeço especialmente aos meus pais, Waldirio (*in memoriam*) e Maria Lúcia, que incentivaram todas as minhas investidas na formação escolar, acadêmica e profissional.

Aos meus irmãos Neuza, Lúcio e Nilson, que muitas vezes não entendiam muito bem tanta leitura, livros, aulas, resumos, resenhas, mas estavam sempre presentes quando eu precisava.

Às minhas filhas Naiarha Christina e Nariane Rafaeli, pelas muitas horas de convívio roubadas, por compreenderem minhas ausências, apoiarem, incentivarem e acima de tudo me amarem.

Ao meu companheiro Ronaldo José, pela paciência, compreensão e apoio.

Aos colegas de turma, pelos preciosos momentos de estudo, de embates teóricos e de amizades.

As panes tecnológicas vencidas, o não achar de imediato o material consultado para conferencia, achar que tem o livro, mais lembrar que não comprou em razão da grana estar curta, livro emprestado e não devolvido por colegas, são só alguns intempéries que deixam você com os nervos a flor da pele, mais ao final de tudo vale a pena passar pelos desafios.

Agradeço também aos estudantes e aos trabalhadores (as) da educação que por mim passaram e despertaram essa imensa necessidade de entender, de compreender esse universo de contradições que envolvem a dinâmica escolar e desta forma poder intervir de forma respeitosa quando houver a necessidade, promovendo de forma concreta a Educação em Direitos Humanos.

Os Estatutos do Homem
(Ato Institucional Permanente)
A Carlos Heitor Cony

Artigo I

Fica decretado que agora vale a verdade.
agora vale a vida,
e de mãos dadas,
marcharemos todos pela vida verdadeira.

Artigo II

Fica decretado que todos os dias da semana,
inclusive as terças-feiras mais cinzentas,
têm direito a converter-se em manhãs de domingo.

Artigo III

Fica decretado que, a partir deste instante,
haverá girassóis em todas as janelas,
que os girassóis terão direito
a abrir-se dentro da sombra;
e que as janelas devem permanecer, o dia inteiro,
abertas para o verde onde cresce a esperança.

Artigo IV

Fica decretado que o homem
não precisará nunca mais
duvidar do homem.
Que o homem confiará no homem
como a palmeira confia no vento,
como o vento confia no ar,
como o ar confia no campo azul do céu.
Parágrafo único:
O homem confiará no homem
como um menino confia em outro menino.

Artigo V

Fica decretado que os homens
estão livres do jugo da mentira.
Nunca mais será preciso usar
a couraça do silêncio
nem a armadura de palavras.
O homem se sentará à mesa
com seu olhar limpo
porque a verdade passará a ser servida
antes da sobremesa.

Artigo VI

Fica estabelecida, durante dez séculos,

a prática sonhada pelo profeta Isaías,
e o lobo e o cordeiro pastarão juntos
e a comida de ambos terá o mesmo gosto de aurora.

Artigo VII

Por decreto irrevogável fica estabelecido
o reinado permanente da justiça e da claridade,
e a alegria será uma bandeira generosa
para sempre desfraldada na alma do povo.

Artigo VIII

Fica decretado que a maior dor
sempre foi e será sempre
não poder dar-se amor a quem se ama
e saber que é a água
que dá à planta o milagre da flor.

Artigo IX

Fica permitido que o pão de cada dia
tenha no homem o sinal de seu suor.
Mas que sobretudo tenha
sempre o quente sabor da ternura.

Artigo X

Fica permitido a qualquer pessoa,
qualquer hora da vida,
o uso do traje branco.

Artigo XI

Fica decretado, por definição,
que o homem é um animal que ama
e que por isso é belo,
muito mais belo que a estrela da manhã.

Artigo XII

Decreta-se que nada será obrigado
nem proibido,
tudo será permitido,
inclusive brincar com os rinocerontes
e caminhar pelas tardes
com uma imensa begônia na lapela.

Parágrafo único:

Só uma coisa fica proibida:
amar sem amor.

Artigo XIII

Fica decretado que o dinheiro
não poderá nunca mais comprar
o sol das manhãs vindouras.
Expulso do grande baú do medo,

o dinheiro se transformará em uma espada fraternal
para defender o direito de cantar
e a festa do dia que chegou.

Artigo Final

Fica proibido o uso da palavra liberdade,
a qual será suprimida dos dicionários
e do pântano enganoso das bocas.

A partir deste instante
a liberdade será algo vivo e transparente
como um fogo ou um rio,
e a sua morada será sempre
o coração do homem.

RESUMO

Esta pesquisa objetiva analisar de forma conceitual a violência simbólica no contexto escolar, indicando, nos marcos constitucional, conceitual e legal, as interfaces de sua prática no interior das instituições escolares, e qual sua contribuição na incidência de atos de violência como o ato indisciplinar e infracional que envolvem a comunidade escolar. Esse fenômeno é mundial, social e histórico, envolvendo determinantes econômicos, políticos, sociais e jurídicos, atingindo todas as classes socioeconômicas e culturais e a comunidade escolar.

Palavras-chave: Violência Simbólica. Contexto Escolar. Ordenamento Jurídico.

ABSTRACT

This research aims to analyze conceptually the symbolic violence in the school context, indicating the constitutional, conceptual and legal framework interfaces of their practice within the educational institutions, and what is its contribution in the incidence of acts of violence as the indisciplinary and offenses involving the school community. This phenomenon is global, social and historical, involving decisive economic, political, social and legal, affecting all socioeconomic and cultural classes and the school community.

Keywords: Symbolic Violence. School Context. Legal System.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	09
2 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, A VIOLÊNCIA SIMBÓLICA E SUAS INTERFACES.....	11
2.1 O FENÔMENO SOCIAL DA VIOLÊNCIA.....	11
2.2 VIOLÊNCIA SIMBÓLICA E SUAS INTERFACES CONCEITUAIS.....	14
2.3 DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA.....	15
3 MARCOS CONSTITUCIONAL, CONCEITUAL E LEGAL E A GARANTIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.....	21
3.1 ASPECTOS DE PREVENÇÃO DAS VÁRIAS FORMAS DE VIOLENCIA.....	25
3.2 FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO.....	27
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
REFERÊNCIAS.....	31

1 INTRODUÇÃO

A escola é um dos espaços de socialização de maior importância para a vida da criança e adolescente, configurando-se como um equipamento importante na manutenção do direito integral à criança e ao adolescente, conforme a Constituição Federal no seu art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Percebe-se que a prática de violência simbólica apresenta um cenário que envolve conflitos educacionais que podem gerar o ato infracional e indisciplinar no ambiente escolar. É necessário refletir-se de que forma essas ações e atitudes podem influenciar na dinâmica escolar, interferindo em seu universo escolar. Com essa análise bibliográfica busca-se instrumentalizar a sociedade (pais, estudantes, escola, professores (as), diretores (as), pedagogos (as), funcionários (as), instâncias colegiadas - Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF), Grêmios Estudantis, sociedade civil organizada, enfim todos, a perceberem que a violência simbólica necessita de interferência no cotidiano da organização do trabalho pedagógico, violência essa que envolve todo o sistema educacional, familiar e social, pois sua construção se deu ao longo da história da humanidade e seguindo padrões culturais já estabelecidos.

Para que a escola seja de fato um espaço que possibilite aos seus usuários maior perspectiva de educação, são necessárias algumas medidas, como:

a) tornar explícitas suas relações com os órgãos de defesa dos direitos das crianças e adolescentes que compõem a rede formal;

b) disponibilizar através de debates e reflexões elementos contidos na legislação vigente, no sentido de instrumentalizar pais ou responsáveis, estudantes, trabalhadores (as) em educação, acerca do ordenamento jurídico e suas penalidades, bem como as medidas disciplinares pedagógicas;

c) instrumentalizar a comunidade escolar sobre o tema da violência simbólica e o cenário que envolve o ato infracional e indisciplinar, seu reconhecimento e o papel da escola na descoberta e direcionamento, debatendo e refletindo temas relacionados ao sistema educacional, inclusive aqueles pertinentes a atos de indisciplina ou infracionais, que devem contar com a intervenção positiva dos órgãos que constituem o cerne da proposta de uma nova política de atendimento à infância e juventude, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Federal, Código Penal/Criminal, Código Civil e Regimento Escolar.

2 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, A VIOLÊNCIA SIMBÓLICA E SUAS INTERFACES

A educação, além de ser um dos Direitos Humanos, é também um suporte fundamental para a realização de outros direitos.

A democratização da educação básica, enquanto movimento disseminador da Educação em Direitos Humanos através do acesso ao ensino na escola pública e gratuita, promoveu uma forte correlação entre as desigualdades sociais, sobretudo culturais. Essa correlação só pode ser explicada quando se considera que a escola valoriza e exige dos estudantes determinadas qualidades que são desigualmente distribuídas entre as classes sociais, notadamente, o capital cultural e certa naturalidade no trato com a cultura e o saber, que apenas aqueles que foram desde a infância socializada na cultura legítima podem ter.

2.1 O FENÔMENO SOCIAL DA VIOLÊNCIA

Segundo alguns autores, a violência é algo complexo e polissêmico, isto é, apresenta diferentes sentidos, e o seu significado se define a partir do seu contexto formador social, econômico e cultural, de acordo com o sistema de valores adotado por cada sociedade e levando em consideração os seus níveis de tolerância para com a violência (SANTOS 1999).

No entendimento de Oliveira e Martins (2007), a violência contra o ser humano faz parte de uma trama antiga e complexa: antiga, porque datam de séculos as várias formas de violência perpetradas pelo homem e no próprio homem; complexa por tratar-se de um fenômeno intrincado, multifacetado. Pode-se então considerar a violência como todo ato ao qual se aplique uma dose de força excessiva e a agressão como uma forma de violência (força contra alguém aplicada de maneira intencional, com a pretensão de causar um dano à outra pessoa).

A desigualdade social é apontada como uma das origens estruturais da violência e suscita nas sociedades contemporâneas, a contradição de uma sociedade desigual contribuir para manifestações da violência física e moral. Por mais que se democratize o acesso ao ensino por meio da escola pública e gratuita,

continuará existindo uma forte correlação entre as desigualdades sociais, sobretudo culturais. Essa correlação só pode ser explicada quando se considera que a escola valoriza e exige dos estudantes as determinadas qualidades que são desigualmente distribuídas entre as classes sociais, notadamente, o capital cultural e certa naturalidade no trato com a cultura e o saber, que apenas aqueles que foram desde a infância socializada na cultura legítima podem ter.

Favorece impulsos que se expressam através de hábitos, costumes e tradições.

Charlot (2002) evidencia que a violência enfatiza o uso da força, do poder, da dominação, que de certo modo toda agressão é violência na medida em que usa a força. É a violência enquanto vontade de destruir, de aviltar, de atormentar, que causa problema. Todavia, a violência será bem mais provável na medida em que a palavra se torna impossível.

Santos (2004) ressalta que as diferentes formas de violência presentes em cada um dos conjuntos relacionais que estruturam o social podem ser explicadas se a violência for compreendida como um ato de excesso, qualitativamente distinto, que se verifica no exercício de cada relação de poder presente nas relações sociais de produção do social.

A história demonstra que a violência nas escolas não é um fenômeno novo. Contudo, novas formas de violência escolar nascem cotidianamente, fato este que tem tornado a violência o objeto de estudo de pesquisadores de diversas áreas, pois ela afeta a sociedade como um todo.

Conforme relata Sposito (2001), a partir de 1980 foram realizadas as primeiras pesquisas sobre violência escolar no Brasil, quando o tom predominante era de expor as constantes depredações e atos de vandalismo. Constata-se que a partir dos anos 1990, a violência escolar passa a ser preponderante nas interações dos grupos de estudantes, aumentando a complexidade de análise destes fenômenos. Neste sentido, é possível evidenciar, por exemplo, a frequente existência de agressões verbais e ameaças.

Também na década de 1990, na Europa, Charlot, em seu estudo sobre a abordagem da violência na escola por sociólogos franceses, ensejou a multi-diversificação do fenômeno da violência e, além disso, a importância de preliminarmente distingui-lo perante as diversificações existentes:

A violência na escola é aquela que se produz dentro do espaço escolar, sem estar ligada à natureza e às atividades da instituição escolar: quando um bando entra na escola para acertar contas das disputas que são as do bairro, a escola é apenas o lugar de uma violência que teria podido acontecer em qualquer outro lugar.

A violência à escola está ligada à natureza e às atividades da instituição escolar:

quando os alunos provocam incêndios, batem nos professores ou os insultam, eles se entregam a violências que visam diretamente a instituição e aqueles que a representam. Essa violência contra a escola deve ser analisada junto com a violência *da* escola: uma violência institucional, simbólica, que os próprios jovens suportam através da maneira como a instituição e seus agentes os tratam (modos de composição das classes, de atribuição de notas, de orientação, palavras desdenhosas dos adultos, atos considerados pelos alunos como injustos ou racistas...) (CHARLOT, 2002, p.43 e 435).

Considerando a natureza do fenômeno, é importante destacar que não somente o ato da violência entre alunos¹ deve ser exposto, mas também a capacidade da escola enquanto instituição e de seus gestores de suportar e criar situações de conflito, ligadas à cultura da própria escola, sem que essas situações não esmaguem os estudantes² sob o peso da violência institucional e simbólica. Em Júlia (2001), é possível encontrar uma breve descrição sobre a cultura escolar:

Como um conjunto de normas que definem conhecimentos a ensinar e condutas a inculcar, e um conjunto de práticas que permitem a transmissão desses conhecimentos e a incorporação desses comportamentos; normas e práticas coordenadas a finalidades que podem variar segundo as épocas [...]. Normas e práticas não podem ser analisadas sem se levar em conta o corpo profissional dos agentes que são chamados a obedecer a essas ordens e, portanto, a utilizar dispositivos pedagógicos encarregados de facilitar sua aplicação, a saber, os professores primários e os demais professores (JÚLIA, 2001, p.10).

A violência simbólica parte do princípio de que a cultura simbólica ou sistema simbólico é arbitrário, uma vez que não assenta numa realidade dada como natural. O sistema simbólico de uma determinada cultura é uma concessão social, e sua manutenção é fundamental para a perpetuação de uma determinada sociedade, por meio de interiorização da cultura por todos os membros da mesma.

¹ A palavra "aluno" tem origem do latim, onde *a* corresponde a "ausente ou sem" e *luno*, que deriva da palavra *lumni*, significa "luz". Portanto, aluno quer dizer sem luz, sem conhecimento.

² A palavra estudante se refere à pessoa que estuda que frequenta qualquer estabelecimento de ensino. Usar-se-á a definição de estudante nas situações possíveis, com respaldo no documento final da Conferência Nacional de Educação (CONAE), 2014.

Para entender melhor as relações entre as práticas da violência e a escola, é necessário saber que esta se passa pela reconstrução das relações sociais que estão presentes no espaço social escolar.

Para Oliveira e Martins (2007):

A violência que se configura dentro do espaço escolar, manifestada através do comportamento dos alunos, lança professores diante da confusão da possibilidade de um ensino libertador (caso seja esta a sua proposta) e de uma realidade insuportável, na qual os educadores recorrem a expedientes autoritários e até mesmo violentadores, a fim de manter a “ordem geral”. São estabelecidas regras, controles, punições e dominações para disciplinar os alunos em estados de rebeldia (OLIVEIRA; MARTINS, 2007, p.95).

2.2 VIOLÊNCIA SIMBÓLICA E SUAS INTERFACES CONCEITUAIS

Segundo Bourdieu (1992), o conceito de violência simbólica:

descreve o processo pelo qual a classe que domina economicamente impõe sua cultura aos dominados. Bourdieu, e o sociólogo Jean-Claude Passeron partem do princípio de que a cultura, ou o sistema simbólico, é arbitrário, uma vez que não se assenta numa realidade dada como natural. O sistema simbólico de uma determinada cultura é uma construção social e sua manutenção é fundamental para a perpetuação de uma determinada sociedade, através da interiorização da cultura por todos os membros da mesma. A violência simbólica expressa-se na imposição “legítima” e dissimulada, com a interiorização da cultura dominante, reproduzindo as relações do mundo do trabalho. O dominado não se opõe ao seu opressor, já que não se percebe como vítima deste processo: ao contrário, o oprimido considera a situação natural e inevitável.

Assim, a violência simbólica pode ser definida como uma:

Violência suave que ocorre onde se apresentam encobertas as relações de poder que regem os agentes e a ordem da sociedade global. Neste sentido, o reconhecimento da legitimidade dos valores produzidos e administrados pela classe dominante implica o “desconhecimento” social do espaço, onde se trava, simbolicamente, a luta de classes (BOURDIEU, 1994, p.25).

Nesse contexto, a Educação em Direitos Humanos deve, através da educação, conduzir a pessoa humana a tornar-se capaz de distinguir quando está

sendo vítima da violência simbólica e tornar-se um ator social que vá contra a sua legitimação. A escola configura-se como o principal agente educacional da sociedade, e nesse contexto deveria atuar junto aos (as) estudantes para formar cidadãos e não legitimar o poder simbólico da classe dominante.

No contexto escolar, os (as) estudantes reconhecem seus professores (as) como uma autoridade, legitimando a mensagem que por eles (as) é transmitida, recebendo e interiorizando as informações. Este ato conduz e garante uma reprodução cultural e social da classe dominante. Uma vez que os professores (as) pertencem a esta classe, a violência simbólica é estabelecida a partir do momento em que se hierarquizam os cargos na escola, pois, assim como a mensagem transmitida não é natural, esta relação hierárquica de poder também é arbitrária.

Para Bourdieu (1992), a escola é a principal responsável pela reprodução das classes sociais. Pode-se perceber nas instituições de ensino a sua função de legitimadora de um sistema de ideias, seja de cunho político ou cultural.

As instituições de ensino não têm levado em conta as diferenças existentes na sociedade e acabam por privilegiar e legitimar em suas práticas os preceitos da cultura dominante. Dessa maneira, a escola está dando maior vantagem para as crianças que já nasceram inseridas nessa cultura e dominam tais preceitos culturais. Para esses, a escola será a continuidade de sua prática social e familiar. No entanto, para as crianças das classes dominadas é preciso despir-se de sua cultura para assimilar esses novos preceitos culturais das classes dominantes.

2.3 DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA

Ao refletir-se acerca do movimento das várias formas de violência presentes na dinâmica escolar, os questionamentos e em meio a este conflito, giram em torno, o que vem a ser violência?

Para além de conceitos a violência no cotidiano escolar, detectam-se questões organizacionais, estruturais, sociais e culturais, na ampliação do debate identificamos a violência contra escola, àquelas praticadas pelos governantes ou gestores, quando há o abandono dos prédios escolares, quando há o desvio de

verbas destinadas à escola, quando há péssimos salários para os trabalhadores(as) em educação e uma desvalorização da profissão docente, despreocupação com as condições de trabalho, número excessivo de estudantes por sala, mudancismo constante nas propostas educacionais, gerando uma grande insegurança e confusão.

Outra dimensão que apontamos é a da violência da escola: esta se apresentaria na forma da discriminação (por sexo, raça, condição social, identidade sexual, padrões de beleza); no não ensinar, criando o espaço sem sentido, espaço vazio, espaço cercado, assemelhando-se a prisões. Revela-se na indiferença, na confusão entre o comportamento privado e o comportamento público. É praticada tanto por estudantes entre si como entre estudantes e trabalhadores (as) em educação. É uma dimensão institucional, pois reproduz a pobreza e a desigualdade.

Estas dimensões se condensariam na chamada “violência na escola”. Os fatores apontados: prédios abandonados, grades, pichações, trabalhadores (as) em educação desmotivados, nada de conhecimento, reprodução da pobreza, gera o que se localiza como sendo violência na escola: furtos, roubos, agressões, ameaças, brigas. As falas dos trabalhadores (as) em educação e estudantes revelam que nas escolas há, muitas vezes, grupos que mutuamente se desconhecem, crianças e adolescentes que sofreram maus-tratos familiares sofrem mais episódios de violência na escola, vivenciam mais agressões na comunidade e transgridam mais as normas sociais.

Para melhor entendermos o fato que ocorre nas escolas temos que compreender o conceito do que seja ato indisciplinar e infracional, consideramos que além dos direitos, o estudante cidadão deve ter ciência, de seus deveres, do respeito ao conjunto mínimo de normas de relações interpessoais, fatos que sempre se mostram ociosos, surgindo, assim, a indisciplina, como uma negação da disciplina, do dever de cidadão, e, desta forma, indiretamente, o Estatuto e Regimento Escolar leis que tratam da questão disciplinar, como uma afronta ao dever de cidadão, sendo que um dos papéis da escola centra-se nesta questão, ou seja, de contribuir para que o estudantes-sujeitos de direito tenham ciência de seus direitos e obrigações, sujeitando-se às normas legais e regimentais, como parte de sua formação e, dentro deste contexto, crianças e adolescentes devem ser

encarados como "sujeitos de direitos e também de deveres, obrigações e proibições contidos no ordenamento jurídico" e Regimentos Escolares, podendo cometer um ato infracional ou um ato indisciplinar quando não atentam para a observância de tais normas.

Ao definirmos as transgressões, nem todo ato de indisciplina corresponde a um ato infracional, e que um mesmo ato pode ser considerado como de indisciplina ou ato infracional, dependendo do contexto em que foi praticado, a exemplo de uma ofensa verbal dirigida ao professor, que pode ser caracterizada como ato de indisciplina, e, dependendo do contexto e do tipo de ofensa, bem como da forma como foi dirigida, pode ser caracterizada como ato infracional, ameaça, injúria ou difamação, e que, para cada caso, os encaminhamentos são diferentes.

Portanto, o ato infracional é perfeitamente identificável na legislação vigente, enquanto que o ato indisciplinar deve ser regulamentado nas normas que regem a escola, assumindo o Regimento Escolar papel relevante para a questão.

Na tentativa de se achar uma definição consistente, acaba-se com a mais palpável, ou seja, depredação da estrutura física? Será que é possível resumir a questão à "indisciplina" em sala de aula? Ou estaria a violência escolar escondida nos livros de expulsões da escola, advertências, etc.?

Nesse contexto, os (as) professores (as) interpretam a violência de uma forma e os (as) estudantes de outra. Charlot amplia o conceito de violência escolar, classificando-a em três níveis:

- a) *violência*: golpes, ferimentos, violência sexual, roubos, crimes, vandalismos;
- b) *incivilidades*: humilhações, palavras grosseiras, faltas de respeito;
- c) *violência simbólica ou institucional*: compreendida como a falta de sentido de permanecer na escola por tantos anos; o ensino como um desprazer, que obriga o jovem a aprender matérias e conteúdos alheios aos seus interesses; as imposições de uma sociedade que não sabe acolher os seus jovens no mercado de trabalho; a violência das relações de poder entre professores e alunos. Também o é a negação da identidade e satisfação profissional dos professores, a sua obrigação de suportar o absentismo e a indiferença dos alunos (CHARLOT, 1997 *apud* ABRAMOVAY e RUA, 2002, p.69).

No contexto violência simbólica que envolve a prática da violência da escola na ação institucional aparecem elementos da marginalização, discriminação e

práticas de assujeitamento utilizadas por instituições diversas que instrumentalizam estratégias de poder através de encaminhamentos como: assinaturas em branco de fichas de acompanhamento pedagógico e após há inserção de informações pela instituição sem a presença do (da) estudante, pais ou responsáveis, transferência de estudantes de outras escolas a direção somente aceita mediante assinatura dos pais ou responsáveis na folha de transferência sem data, caso o estudante não seguir as determinações regimentais (pedagógicas e disciplinares) da escola, este será transferido novamente. Nesse contexto teremos:

violência simbólica ou institucional: compreendida como a falta de sentido de permanecer na escola por tantos anos; o ensino como um desprazer, que obriga o jovem a aprender matérias e conteúdos alheios aos seus interesses; as imposições de uma sociedade que não sabe acolher os seus jovens no mercado de trabalho; a violência das relações de poder entre professores e alunos. Também o é a negação da identidade e satisfação profissional dos professores, a sua obrigação de suportar o absenteísmo e a indiferença dos alunos (CHARLOT *apud* ABRAMOVAY e RUA, 2002, p. 69).

A escola com suas regras de obediência distorce seus objetivos principais, pois acaba desenvolvendo sujeitos não críticos, já que com medo das consequências os (as) estudantes admitem essas regras impostas pela instituição escolar sem nenhum questionamento. Sendo assim, as punições no intuito de corrigir, acabam gerando mais violência, mesmo que simbólica, pois causam nos (nas) estudantes o sentimento de insatisfação, rebeldia e desânimo em permanecer na escola.

Em relação a violência institucional, sugere-se que as escolas apresentem elementos organizativos como aspectos de: bem cuidadas, com regras claras de comportamento, com segurança no seu exterior e interior, onde existe um clima de entendimento, valorização das(dos) estudantes e ds professores (as), diálogo, sentimento de pertencimento e poder de negociação entre os diferentes atores podem mudar situações críticas. Assim como cultivar os vínculos com a comunidade, a contar com a participação ativa dos pais ou responsáveis dos (das) estudantes pode tornar as escolas espaços mais seguros e novamente respeitados na sociedade.

A instituição escolar muitas vezes apresenta-se num cenário dominador, inseguro e precário, atravessando por frequentes casos de depredações, rebeldia,

agressões físicas ou verbais. Assim, a violência escolar não se apresenta como um produto da relação escola e violência, mas sim se configura em uma ação articulada entre os fatores sociais, culturais, econômicos e políticos, nesse processo a escola deve se constituir em um espaço de discussão coletiva, envolvendo os seguimentos que a compõem, do diretor da escola ao funcionários (agentes I e II), estudantes e pais ou responsáveis, a fim de compreender a função social da escola como um instrumento da formação escolarizada e enquanto um equipamento público gerador e receptor de influências na/da localidade.

Segundo Bourdieu e Passeron (1975, p.20), “toda ação pedagógica é objetivamente uma violência simbólica enquanto imposição, por um poder arbitrário, de um arbitrário cultural”. Para esses autores, a violência simbólica ocorre toda vez que se impõe um significado como legítimo e verdadeiro.

Bourdieu (2001, p.274), afirma que a violência dos adolescentes, que se poderia crer em ruptura com a ordem social e, em particular, com a escola, é apenas a reprodução conformista das violências sofridas. O autor propõe uma “lei de conservação da violência” que é, em última análise, “o produto da violência interna das estruturas econômicas e dos mecanismos sociais revezados pela violência ativa dos homens”.

Nesse contexto, Bourdieu e Passeron (1975) apontam para uma nova perspectiva, contrária ao pensamento funcionalista que se atribuía ao papel da escola, pois os autores identificam que a escola está longe de ofertar igualdade de oportunidades, sobretudo o processo educacional, ou a ação pedagógica. Pois a escola age como agente de reprodução e legitimação das desigualdades sociais.

A violência simbólica está “infiltrada” em todos os espaços da sociedade. É possível identificá-la tanto na desregulamentação das estruturas básicas do setor econômico e social, como por exemplo: alimentação, moradia, educação, segurança, lazer, etc., quanto na estrutura que trata da formação política e cultural do sujeito, ou seja, aquela que prepara o indivíduo para atuar no contexto social, deixando-o intervir nas decisões, realizando escolhas acertadas na construção da sociedade.

A violência simbólica, então, instala-se nos não documentos da escola. Não é algo oficializado nos discursos, explícito e por isso pode manter-se durante gerações, sem que as pessoas envolvidas percebam-se vítimas de tal violência, mas

isso não significa que não levem consigo consequências nefastas destas agressões. Como exemplo disto tem-se a atitude professoral, a qual pressupõe o uso legitimado de estratégias punitivas em relação aos (as) estudantes (como reprovações, retiradas da sala de aula, falta proferida ao estudante mesmo estando em sala de aula, retirar nota das atividades realizadas, não oportunizar a recuperação paralela) que não se enquadram nos moldes sociais da instituição escolar.

3 MARCOS CONSTITUCIONAL, CONCEITUAL E LEGAL E A GARANTIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A LDB³ 9.394/96 prevê, em seu art. 2, uma educação democrática, libertadora e que prepare os estudantes para o exercício pleno da cidadania na sociedade e sua qualificação para o trabalho. Já o ECA⁴, com suas políticas de proteção integral à criança e ao adolescente, apesar de revolucionar de forma positiva a educação brasileira, no olhar dos (das) professores (as) contribuiu também para distorcer a visão de liberdade e o respeito mútuo, especialmente no que concerne às normas para um melhor relacionamento na escola.

A interpretação superficial da legislação, especialmente do ECA, tem contribuído para um sentimento de impunidade em relação ao público de crianças e adolescentes que praticam atos de indisciplina e infracionais, pois por não prever medidas rigorosas de punição, os(as) estudantes não reconhecem a autoridade do professor(a) em sala e se acham no direito de desrespeitá-lo (la). Assim, os professores (as) sentem falta de políticas que os ampare de forma ampla e garantam sua segurança no ambiente de trabalho.

A aplicação da medida socioeducativa, decisão a cargo do Poder Judiciário, deve obedecer: à capacidade do adolescente de cumpri-la; às circunstâncias em que o ato infracional foi praticado; e à gravidade da infração, pois cada adolescente traz consigo sua história e trajetória.

As medidas a serem aplicadas pelas autoridades competentes quando verificada a prática do ato infracional são descritas no ECA em seu art. 112:

- I – advertência;
- II – obrigação de reparar o dano;
- III – prestação de serviço à comunidade;
- IV – liberdade assistida;
- V – inserção em regime de semiliberdade;
- VI – internação em estabelecimento educacional.

O art. 104 do ECA contribui de forma considerável para essa discussão, pois o mesmo não classifica os atos de crianças e de adolescentes de dezoito anos como

³ Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394 de 1996.

⁴ Estatuto da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

crimes, sendo tomadas apenas medidas socioeducativas. Como prevê o ECA, o infrator, segundo o art. 112, será punido com: advertência, obrigação de reparar os danos por ressarcimento ou por outra forma e se houver impossibilidade, prestação de serviços à comunidade, da liberdade assistida; da medida educativa e, internação em ambiente educacional.

Para Ribeiro (2010, p.61), a promoção dessas ações refere-se ao compromisso de “incentivar, orientar, esclarecer e sensibilizar a população a incluir a criança e o adolescente no mundo dos direitos e deveres, do respeito aos valores sociais e humanos”, conforme o que estabelecem as legislações vigentes, como a Constituição Federal, que dispõe:

Art. 226. A família, base da sociedade tem especial proteção do Estado.

§ 8º. O Estado assegurará a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 4º. A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Em relação à ECA, garante-se:

Art. 5. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 232. Submeter criança ou adolescente a vexame ou a constrangimento.

Art. 233. Revogado pela Lei da Tortura. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade guarda ou vigilância, a tortura.

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escolar ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de maus-tratos contra criança ou adolescente.

Por sua vez, o Código Penal prevê:

Art. 263. Agrava a penalidade para maus-tratos (art. 136 do Código Penal).*

* Maus-tratos:

Art. 136. Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina.

O Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) indica: “Art. 1634. Compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores: VII. Exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição”.

Já na Lei nº 10.886, de 17 de junho (acrescenta parágrafos ao Código Penal, criando o tipo especial denominado “Violência Doméstica”):

O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 9º e 10º:

§ 9º. Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade.

§ 10º. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço) acrescentado pela Lei 010.886-2004) obs. Dji.grau. 4: Lesões Corporais.

Nesse contexto retorna-se à ECA:

Art. 53 A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art. 54 É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

Art. 55 Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Art. 56 Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

Art. 57 O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.

Art. 58 No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

Art. 59 Os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 245 Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Desde a Constituição Federal de 1988, no percurso do processo de democratização do país, o Brasil vem incorporando instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos. A Constituição de 1988 também se tornou um marco para uma nova política de proteção em relação à criança e ao adolescente, pois estes passam, a partir dela, a ser titulares do direito à existência digna, saúde,

educação, lazer, trabalho e amparo jurídico. Esses direitos foram regulamentados em 1990, através da Lei nº 8.069, a qual instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que no seu art. 5º determina: “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

3.1 ASPECTOS DE PREVENÇÃO DAS VÁRIAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Já em relação às várias formas de violência, Mendonça (2011), sugere as seguintes orientações:

- viabilizar junto à comunidade escolar um diagnóstico sobre violências que contemple os diversos tipos de violências, a frequência com que ocorrem, e, ainda, estabelecer um paralelo com os tipos de violências apontados;

- realizar um mapeamento das violências da escola, na escola e contra a escola a partir das queixas dos(das) trabalhadores(as) em educação e dos (das) estudantes, para verificar o diagnóstico;

- realizar um levantamento do espaço social e geográfico para verificar possíveis situações de violência na comunidade e seu entorno;

- proporcionar um trabalho coletivo a partir das discussões para viabilizar o trabalho de rede, interno, no ambiente escolar, e externo, com instituições do Estado;

- propor ações que valorizem e reforcem o papel da escola como ambiente que proporciona a construção histórica e crítica do saber.

- proteger o entorno das escolas, uma vez que as áreas adjacentes a elas são potenciais fontes de risco. Todas as medidas de proteção devem ser usadas para assegurar um ambiente seguro para as crianças e adolescentes e jovens, dentro e fora do perímetro da área escolar, promovendo-se, igualmente, a interação entre a escola, a família e a comunidade;

- incrementar os meios de acesso das crianças, adolescentes e jovens a atividades esportivas, culturais e sociais, tendo em vista estes manifestam um profundo desejo de integração social e de necessidade de fazer parte de um grupo,

demonstrando-se ao mesmo tempo a falta de políticas públicas que garantam a realização desse intento;

- criar mecanismos que possibilitem a negociação quanto às normas e aos regulamentos internos à escola, bem como sensibilizar os(as) professores (as) para as formas de como a violência pode se expressar;

- adotar medidas afirmativas que visem à valorização e à organização das crianças, adolescentes e jovens;

- articular os diversos setores governamentais e da sociedade civil, vinculados à educação, segurança, cultura e outros, na busca de soluções integradas;

- aquelas objetivando maior integração entre a escola e os muitos atores que podem colaborar em sua atuação (estudantes, professores (as), equipes multidisciplinares de apoio educacional,

psicólogos (as), assistentes sociais, Conselhos Tutelares, várias instâncias do poder público, como Secretarias de Estado, Polícia Civil e Militar, Ministério Público e a sociedade civil organizada), a fim de buscarem soluções para os atuais problemas relativos às várias formas de violência;

- as que visam trazer para dentro do espaço da escola as famílias e as comunidades do entorno, a fim de se realizarem atividades complementares (cursos, debates, prática de esportes, ações de conscientização sobre diversidade, etc.);

- as que objetivam maior conscientização de estudantes sobre diversidade bem como aquelas que propiciem melhores condições de aprendizado e formação mais ampla (profissionalização, acesso à informação, etc.);

- aquelas que promovam a valorização, a formação continuada dos (das) trabalhadores (as) em educação (professores (as) e funcionários (as)), além de sua capacitação para o enfrentamento de demandas atuais e específicas, como as várias formas de violência no ambiente escolar, direitos de crianças e adolescentes, diversidade;

- as que priorizam uma melhor estruturação das escolas da rede pública, com instalações físicas adequadas, a presença de equipes multidisciplinares e turmas com menor número de estudantes (MENDONÇA, 2011).

3.2 FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Conforme Mendonça (2012), as políticas de formação dos (das) trabalhadores(as) em educação devem fundamentar o desenvolvimento de políticas de formação de servidores para prevenção das várias formas de violência na escola. A autora elenca algumas que considera importantes:

- 1) Oferecer aos(as) trabalhadores (as) em educação (professores, funcionários, pedagogos e diretores) uma compreensão de como a violência se desenvolve.
- 2) Fazer com que os (as) professores (as) se convençam de que a educação e, mais especificamente, as escolas podem contribuir para evitar o desenvolvimento das várias formas de violência.
- 3) Levar os (as) trabalhadores (as) em educação a intervir de forma ativa, mais do que reativa, com respeito às várias formas de violência e aos comportamentos agressivos em sua escola.
- 4) Fazer justiça à diversidade dos problemas e reconhecer as necessidades de intervenção individualizada.
- 5) Incentivar a importância da formação continuada, uma vez que a experiência, por si só, não basta para evitar ou lidar com as várias formas de violência.
- 6) Valorizar os(as) trabalhadores (as) em educação que integram às suas atividades de ensino algumas das práticas exemplares e dos conhecimentos originados nas pesquisas recentes sobre a violência escolar.
- 7) Auxiliar os(as) professores (as) a desenvolver atividades para estabelecer parcerias com os pais, responsáveis, tutores, assistentes legais, sabendo que a participação destes tem influência considerável sobre a eficácia das intervenções dos(das) professores(as).
- 8) Fomentar políticas de formação de professores (as) que promovam o desenvolvimento da sua capacidade de trabalhar em equipe, diante da constatação de que a escola não é uma “ilha”, e sim uma parte da comunidade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As variadas formas de violência verificadas no âmbito escolar são inerentes à convivência humana nas inter-relações cotidianas, sejam elas estabelecidas entre duas pessoas ou entre grupos constituídos por diversas subjetividades e pluridiversidades étnicas, raciais, religiosas, sexuais, econômicas, sociais e culturais.

A violência simbólica pode ser exercida em diferentes esferas da sociedade: no Estado, na mídia, na escola, entre outras.

A escola, como instituição social, reflete o fato devido à grande concentração de pessoas humanas com diferentes concepções de mundo e formações variadas. De forma mais evidenciada, atitudes de intolerância e desrespeito às diversidades, geradas pela incompreensão dos fenômenos históricos, políticos, sociais e culturais. A permanência no âmbito escolar é significativa em relação a outros espaços e instituições nos quais estas pessoas humanas interagem e se constituem enquanto sujeitos de direitos.

A ausência de discussões, de diálogo como forma pacífica na solução dos conflitos é um sintoma gerador de múltiplas violências, pois, em uma situação de mediação em que haja dissonância de ideias mediadas por atitudes de autoritarismo, onde um queira sobrepor sua visão fechada, única e verdadeira sobre o outro, a angústia dos sujeitos envolvidos se intensifica, prolonga-se, podendo chegar até mesmo a um caráter de tragicidade.

Diante da realidade colocada da escola e a emblemática situação de conflitos sobre o conceito de violência e em especial a violência simbólica que gera violação de direitos, é mais que urgente promover reuniões, momentos pedagógicos visando identificar que concepção os trabalhadores (as) em educação (professores (as), equipes pedagógicas, diretores (as), estudantes e comunidade escolar possuem em relação à violência, violência simbólica e o seu tangenciamento nos encaminhamentos levando em consideração os dispostos no marco constitucional, conceitual e legal na garantia e promoção dos direitos humanos.

A mera adoção de um aparato capaz de transmitir a sensação de segurança objetiva é insuficiente para resolver a questão. A violência não é das escolas, mas está nas escolas, e toda a estrutura e a organização social têm íntima e direta

relação com o problema e sua abordagem da questão e a busca de soluções devem ser intersetoriais e multidisciplinares, dada a complexidade dos problemas de violência.

Nesse contexto, a família tem papel central nesse debate. O investimento no aspecto humano, se incluído o preparo dos trabalhadores (as) em educação que lidam com os estudantes no ambiente escolar, é tão relevante quanto o investimento feito em segurança. Existe a necessidade de a escola estar aberta à comunidade, de trazê-la para seu espaço físico e suas atividades, de modo a assumir e a exercer um papel central na socialização e na incorporação de novas demandas e valores, sendo fundamental que o ambiente escolar reproduza a sensação de justiça, de pertencimento e de bem-estar, tanto individual quanto social.

No debate sobre a violência simbólica e suas implicações na educação, tem-se a sensação de que é um processo irreversível e de que nada se pode fazer em relação a isto. Porém, o fato de saber que somos, ao mesmo tempo, agentes e vítimas deste tipo de violência, é o primeiro passo para o seu combate.

A criança, adolescente e o jovem, ao chegar à escola, devem encontrar no (na) professor (a) um aliado que está ali não só para ensinar, como também para escutar, renovar suas ideias e aprender com cada estudante. O professor (a) que busca não cometer a violência simbólica deve constantemente trocar de papel com os seus estudantes, desfazendo aos poucos a imagem autoritária que arbitrariamente tornou-se intrínseca a essa profissão.

Quanto ao conteúdo a ser ensinado, o professor (a) deve ser flexível para trabalhar com diferentes realidades. Um (a) professor(a) que leciona nas escolas de periferia tem que buscar exemplos coerentes com aquele cotidiano específico, valorizando a cultura local. Para realizar essa tarefa, um caminho seria escutar os estudantes, pedindo-lhe exemplos e realizando debates.

Concomitantemente, as chamadas "minorias", como o negro, o índio a mulher devem sair da condição de gueto. A cultura deve ser trazida para o seu lugar real, ou seja, no nosso cotidiano, na nossa linguagem, nos nossos costumes e tradições, buscando o dia em que essa diferenciação tornar-se-á redundante e desnecessária, uma vez que essas culturas estarão naturalizadas à cultura brasileira.

Nesse contexto, o despertar de uma educação voltada para a Educação em Direitos Humanos e para a cidadania, como prática de toda a escola envolvida na

erradicação das práticas das várias formas de violências, remete aos estudos acerca da educação cidadã, função social da escola, colocando a seguinte questão: Afinal, como compreender o fenômeno da violência que tanto assusta? Como encarar a insegurança e o medo que isso provoca? A ampliação da violência simbólica no interior da escola seria consequência de uma escola que relegou o seu papel na arte civilizatória e sua ação de construir relações humanizadoras?

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVA, Miriam et. all. **Escola e violência**. Brasília: UNESCO, 2002.
- BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean Claude. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. 3. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.
- _____. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. Rio de Janeiro: Francisco Alves Editora, 1975.
- BOURDIEU, Pierre. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983.
- _____. **O poder simbólico**. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- _____. **Meditações pascalianas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.
- _____. **Escritos de educação**. Organização: Maria Alice Nogueira e Afrânio Catani. Petrópolis: Vozes, 1998.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 4ª ed. rev. e atual. Brasília: Senado Federal. Subsecretaria de Edições Técnicas, 1996.
- _____. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- _____. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 05 de outubro de 1988 (com a redação atualizada).
- _____. **Código Civil**. 2003.
- _____. **Código Penal**. 1940.
- CHARLOT, B. **A violência na escola: como os sociólogos franceses abordam essa questão**. **Sociologias**, Porto Alegre, 2002.
- JÚLIA, Dominique. A cultura escolar como objeto historiográfico. Tradução: Gizele de Souza. **Revista Brasileira de História da Educação**, São Paulo, n. 1, 2001
- MENDONÇA, Angela. Anotações realizadas no Seminário de Direito Constitucional. Realizado em 06.06.2011 e 20.06.2011.
- _____. Anotações realizadas no Seminário de Direito Aplicado à Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Realizado em 14.04.2012 e 05.05.2012.
- OLIVEIRA ÉC.S.; MARTINS, S.T.F. Violência, sociedade e escola: da recusa do diálogo à falência da palavra. **Psicologia & Sociedade**, 19(1), p. 90-98; jan/abr, 2007.

SANTOS, José Vicente Tavares dos (Org.). **A palavra e o gesto emparedados: a violência na escola**. PMPA, SMED. 1999.

_____. Violências e dilemas do controle social nas sociedades da “modernidade tardia”. **São Paulo em Perspectiva**, a.18, n.1, 2004.

_____. Violências, América Latina: a disseminação de formas de violência e os estudos sobre conflitualidades. **Sociologias**. Porto Alegre: ano 4, n.8, jul/dez 2002.

SPOSITO, M. Um breve balanço da pesquisa sobre violência escolar no Brasil. **Educação e Pesquisa**. São Paulo: v. 27, n.1, 2001.